

## Meta 6 de 2022 – Priorizar o julgamento das ações coletivas

- TST: Identificar e julgar, até 31/12/2022, as ações coletivas distribuídas até 31/12/2019.

### Questionário

| Id.  | Perguntas  | Per.   |
|------|--|--------|
| P6.1 | Número total de casos de conhecimento em ações coletivas distribuídos na instância no <b>PERÍODO DE REFERÊNCIA*</b> e não julgados até 31/12/2021, excluídos os que se encontravam suspensos, sobrestados ou em arquivamento provisório em 31/12/2021.   | Única  |
| P6.2 | Número total de casos de conhecimento em ações coletivas distribuídos na instância no <b>PERÍODO DE REFERÊNCIA*</b> e não julgados até 31/12/2021 que entraram na meta por saírem de situação de suspensão, sobrestamento, arquivamento provisório ou que passaram a se enquadrar nos critérios da meta, no mês de referência. | Mensal |
| P6.3 | Número total de casos de conhecimento em ações coletivas distribuídos na instância no <b>PERÍODO DE REFERÊNCIA*</b> e não julgados até 31/12/2021 que saíram da meta por suspensão, sobrestamento, arquivamento provisório ou que deixaram de se enquadrar nos critérios da Meta, no mês de referência.                        | Mensal |
| P6.4 | Número total de casos de conhecimento em ações coletivas distribuídos na instância no <b>PERÍODO DE REFERÊNCIA*</b> e não julgados até 31/12/2021 que, no mês de referência, foram nela julgados pela primeira ou única vez.   | Mensal |
| P6.5 | Número total de casos de conhecimento em ações coletivas distribuídos na instância no <b>PERÍODO DE REFERÊNCIA*</b> e não julgados no <b>PERÍODO DE REFERÊNCIA*</b> que foram julgados até 31/12/2021.   | Única  |

\*PERÍODO DE REFERÊNCIA:

- Até 31/12/2019: TST

### Critério de cumprimento

A meta estará cumprida quando o percentual de cumprimento for igual a 100% nas instâncias e nos períodos de referência.

## Fórmula de cálculo

$$= ((\Sigma P6.4 + P6.5) / (P6.1 + P6.5 + \Sigma P6.2 - \Sigma P6.3)) \times (1000/10)$$

## Esclarecimento da Meta

A meta 6 será monitorada com base em definições e parametrizações de acordo com a Resolução CNJ nº 76/2009, levando-se em conta as observações a seguir.

As expressões “caso(s)” e “processo(s)” são sinônimas, conforme a terminologia utilizada no Justiça em Números.

Para efeitos desta meta, por julgamento deve ser entendida a primeira sentença / decisão contida nas variáveis “Sent” e “Dec”. Se houver mais de uma, contabilizar apenas a primeira.

Devem ser contabilizados apenas os julgamentos dos processos distribuídos na instância no período de referência.

Processos pendentes de julgamento em 31/12/2021 cujas classes processuais hajam sido extintas pelo novo Código de Processo Civil ou em virtude de qualquer outra alteração legislativa são contabilizadas na meta até a respectiva solução.

**Observação:** As ações ajuizadas por entidades sindicais na condição de substitutas processuais dos integrantes das respectivas categorias não devem ser computadas na Classe Processual 63 – Ação Civil Coletiva.

## Regras de Lançamento no Sistema de Metas

A parametrização de classes e movimentos listados nas variáveis abaixo serão as mesmas utilizadas no painel de estatísticas do DataJud. O painel e a parametrização mais recente estão disponíveis neste [link](#). Caso a variável não esteja listada na parametrização do DataJud, utilizar a parametrização do Justiça em Números neste [link](#).

P6.1 – os processos físicos e eletrônicos compreendidos no período de referência da meta para cada instância e contidos nas seguintes variáveis do Justiça em Números, excluídos os que se encontravam suspensos, sobrestados ou em arquivamento provisório em 31/12/2021:

### Tribunal Superior do Trabalho

- Os processos das classes contidas na tabela abaixo que não receberam movimentos da variável Dec (Decisões terminativas de processo)

P6.2– Em todas as instâncias, os processos informados em P6.3 e os não informados em P6.1 (que se encontravam suspensos, sobrestados ou em arquivamento provisório em 31/12/2021) que receberam as movimentações 11002 (Revogação da Suspensão do Processo), 12066 (Cumprimento de Levantamento da Suspensão ou Dessobrestamento), 893 (Desarquivamento), 14974 (Levantamento da Causa Suspensiva ou de Sobrestamento - se houver mais de uma causa suspensiva dentro do processo, todos os levantamentos de suspensão/sobrestamento dessas causas devem ocorrer no processo para que volte a tramitar na Meta), 11373 (anulação de sentença/acordão) ou a ocorrência das movimentações 14738 – Retificação de classe processual e 14739 – Evolução da classe processual para alguma das classes abarcadas na meta.

P6.3 - Em todas as instâncias, os processos informados em P6.1 e P6.2 que receberam as movimentações das hierarquias 11025 (Suspensão ou Sobrestamento), 25 (Suspensão ou Sobrestamento) - inclusive o movimento 898 - 245 (Arquivamento provisório), as movimentações 982 ou 123 (Remessa) com os complementos 90 (declaração de competência para órgão vinculado a Tribunal diferente), 194 (por julgamento definitivo do recurso), 267 (por declínio de competência entre instâncias do mesmo tribunal) e 38 (em grau de recurso) ou a ocorrência das movimentações 14738 – Retificação de classe processual ou 14739 – Evolução da classe processual para alguma classe fora da meta.

P6.4 a P6.5 – os processos físicos e eletrônicos compreendidos no período de referência da meta para cada instância e contidos nas seguintes variáveis do Justiça em Números ou movimentos indicados. Se houver mais de uma Sentença/Decisão ou movimento indicado, contabilizar apenas o primeiro.

### Tribunal Superior do Trabalho

- Dec – Decisões terminativas de processo
- Movimento 22 – Baixa definitiva
- Movimento 246 – Arquivamento definitivo
- Movimento 14702 - Incidente ou Cautelar - Procedimento Resolvido

**Classes Processuais aplicáveis à Meta 6 - quando o processo principal versar sobre**

**interesse de conteúdo coletivo (assunto 12755 – Direito Coletivo)**

**Tribunal Superior do Trabalho**

| <b>Código</b> | <b>Classe</b>                               |
|---------------|---|
| 221           | Conflito de competência                     |
| 183           | Cautelar Inominada                          |
| 37            | Embargos de Terceiro                        |
| 119           | Mandado de Segurança Coletivo               |
| 11555         | Suspensão de Liminar e de Sentença          |
| 11556         | Suspensão de Segurança                      |
| 976           | Ação Anulatória de Cláusulas Convencionais  |
| 980           | Ação de Cumprimento                         |
| 987           | Dissídio Coletivo                           |
| 988           | Dissídio Coletivo de Greve                  |
| 1202          | Reclamação                                  |
| 1002          | Agravo de Instrumento em Recurso de Revista |
| 1003          | Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário  |
| 1004          | Agravo de Petição                           |
| 1008          | Recurso de Revista                          |
| 11882         | Recurso de Revista com Agravo               |
| 1009          | Recurso Ordinário Trabalhista               |
| 1685          | Remessa Necessária Trabalhista              |
| 11027         | Remessa Necessária / Recurso Ordinário      |
| 1269          | Habeas Corpus Cível                         |
| 1721          | Recurso Ordinário em Mandado de Segurança   |
| 1679          | Suspensão de Segurança                      |